



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0442971/2019

| PA COPAM Nº: | 32068/2012/002/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
|--|-------------------------------------|--|---|----------------------------|
| EMPREENDEDOR: | Gerdau Aços Longos S/A | CNPJ: 07.358.761/0023-74 | | |
| EMPREENDIMENTO: | Gerdau Aços Longos S/A | CNPJ: 07.358.761/0023-74 | | |
| MUNICÍPIO: | São Bento Abade | ZONA: Rural | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | | |
| • Não há incidência de critério locacional | | | | |
| CÓDIGOS: | PARAMETROS: | ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-01-03-1 | Área Útil: 750,00 ha | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | 3 | 0 |
| G-03-03-4 | Produção nominal: 50.000 mdc/ano | Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. | Não Passível | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Pittella – Engenheiro de Minas Michelle Nazare Xavier da Costa Rocha- Engenheira Agrônoma | | | REGISTROS: 13.510/D, 72114 ART nº. 14201900000005311569 ART nº. 14201900000005311742 | |
| AUTORIA DO PARECER | | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental | | | 1286547-3 | |
| De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental | | | 1.374.348-9 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0442971/2019

A **GERDAU Aços Longos S/A – Fazenda São Bento** tem como atividade a produção de eucalipto em regime de silvicultura e o carvoejamento e exerce suas atividades na zona rural do município de São Bento Abade.

O processo administrativo (PA) em questão de Licença Ambiental Simplificado (LAS) nº. 32068/2012/002/2019, foi formalizado em 18/07/2019 visando regularizar a continuidade do empreendimento em relação às atividades identificadas na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 como “**G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura**” com área útil de 750 há, **classe 3** e “**G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada**” com produção nominal de 50.000 mdc/ano, não passível de licenciamento.

O processo é subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS), em virtude da não incidência de critério locacional.

O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF – certificado nº 05708/2015 – SM, válida até 18/11/2019, obtida no âmbito do PA nº. 32068/2012/001/2015.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e/ou de supressão de vegetação nativa ou indivíduos nativos isolados.

Possui Registro de produtor de produtos e subprodutos da flora – carvão vegetal, válido, número 32.832.

O empreendimento possui 22 funcionários no setor produtivo, que trabalham em turno único.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. O empreendimento gera efluente líquido sanitário proveniente das instalações sanitárias sendo tratados em fossa séptica e o lançamento é feito em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados são resíduos orgânicos, materiais recicláveis e resíduos não recicláveis que são armazenados temporariamente em coletores por tipo de material, sendo os mesmos coletados semanalmente pela prefeitura municipal. Os resíduos agrícolas como embalagens de fertilizantes, agrotóxicos e outros são recolhidos pelo fabricante. Os resíduos da colheita florestal (folhas e galhos finos) ficam na área de plantio, pois estes constituem fontes de nutrientes e matéria orgânica, a empresa também faz o monitoramento da fertilidade do solo através de análise de solo e biomassa e reposição controlada de nutrientes.

As emissões atmosféricas são representadas pela fumaça gerada do processo produtivo do carvão vegetal nas plantas de carbonização e movimentação de veículos. É realizado o acompanhamento e fiscalização dos veículos de motores a diesel com o objetivo de monitorar os gases que saem dos canos de descarga dos caminhões e ônibus que restam serviço no empreendimento. A manutenção preventiva é realizada de forma periódica, através de uma ficha de inspeção veicular, assim, observando as falhas que os veículos possam apresentar e buscar a solução em oficinas especializadas.



A poeira e fumaça gerada na Unidade de Carbonização são interceptadas pela floresta de eucalipto e dispersas dentro da própria fazenda. A planta de carbonização se encontra afastada de rodovias e vizinhos.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante nº. 71955/2018 válida até 06/07/2021 para captação de 1,0 l/s de águas públicas do Rio Cervo, durante 8:00 horas/dia para fins de consumo agroindustrial e humano.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda São Bento** para a atividade **G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura**”, no município de **São Bento Abade**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – RAS do empreendimento Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda São Bento

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Gerdau Aços Longos S/A – Fazenda São Bento

1. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------------------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento Ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | Data da validade | |

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

6 - Coprocessamento



- | | |
|-----------------------|---|
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº. 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.